SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0870

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001,002,003,004,005 E 006/2013

Pregão Presencial nº. 001,002,003,004,005 e 006/2013
A Comissão de Licitação do Município de Berurí, comunica aos interessados que em razão de alterações nos termos de referência dos editais e mudança de pregoeiro a sessões agendadas para o dia 21/06/2013, das licitações supramencionadas ficam adiadas por tempo indeterminado. As novas datas serão divulgadas nos veículos de comunicação conforme legislação aos interessados.

Berurí/AM, 20 de Junho de 2013.

ELISSON PINHEIRO FEITOZA
Presidente da Cml

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:444CBA34

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA AGREMIAÇÃO DO BOI BUMBÁ TIRA-FAMA.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária para eleição e Posse da Nova Diretoria da Agremiação do Boi Tira- Fama.

Aos vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e treze, precisamente ás 9:00 horas no Clube do Senhor Telles Sandro, localizado na rua Jucelino Kubitschk – centro- Boa Vista do Ramos-AM, reuniram-se em assembléia geral os membros e simpatizantes do grêmio recreativo Boi Bumbá Tira-Fama, para eleição e posse da Nova Diretoria da agremiação que no decorrer da reunião foi criada uma Comissão eleitoral para organizar os trabalhos no decorrer da eleição, sendo nomeada a Senhora Jucimara Ferreira Marques, membros Anderson Matos, Fabiano Verçosa e Bergue Luis da Silva. Em seguida foi apresentado duas chapas à Comissão, sendo a Chapa 01 composta dos seguintes membros: Para Presidente Maria Valceny Rodrigues Araújo; Vice-Presidente: Alexandre Lobo Pinheiro Vaz; Tesoureiro Telles Sandro da Silva Dias; Secretária: Raimunda Georgina da Silva Costa; Conselho Fiscal: João Raimundo Oliveira da Silva; A chapa 02 composta dos seguintes membros: Para Presidente: Regina Célia Melo Souza; Vice- Presidente: Ronildo da Costa Pereira; Secretário: Sebastião Jacson Souza Batista. Em seguida a Senhora Jucimara Ferreira Marques, fala que apresentado as chapas, dá prosseguimentos fundamente com as demais, a votação conforme Estatuto da agremiação do Boi Bumbá Tira-Fama, após transcorrer o horário, a comissão eleitoral, fez a contagem dos votos, ficando assim a chapa 01 num total de 295 votos e a chapa 02 com 235 votos. Sendo eleita a chapa 01 – composta dos seguintes membros:Presidente: Maria Valceny Rodrigues Araújo; Vice-Presidente: Alexandre Lopo Pinheiro Vaz; Tesoureiro: Telles Sandro da Silva Dias; Secretária: Raimunda Georgina da Silva Costa; Conselheiro Fiscal: João Raimundo Oliveira da Silva, eleitos e empossados os novos membros da agremiação pela Comissão Eleitoral, em seus respectivos cargos; Foi facultado a palavra a Senhora Maria Valceny Rodrigues Ribeiro, que agradeceu a todos, fazendo assim a agremiação uma família, ficando assim a Nova Diretoria eleita para o Biênio 2013/2016. Em seguida foi encerrada a presente reunião. E para constar eu, secretária lavrei a presente ata.

Boa Vista do Ramos, 23 de abril de 2013.

Diretoria eleita:

MARIA VALCENY RIBEIRO ARAÚJO
Presidente:

ALEXANDRE LOBO PINHEIRO VAZ
Vice-Presidente:

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Secretária

TELLES SANDRO DA SILVA DIAS
Tesoureiro

JOÃO RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA.
Conselho Fiscal:

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:4E60F48C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 11 DE JUNHO DE 2.013.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 01 de julho de 2013, no Complexo Assistencial Professora Nazaré Caetano (*Creche Canaã*), sito na Rua Tião Leite, s/nº, bairro de Praia do Gado, nesta cidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer.

Art. 2º. São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º. O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º. Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da I Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com o Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:
I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura;
II – Produção simbólica e diversidade cultural;
III – Cidadania e direitos culturais;
IV – Cultura e desenvolvimento.

Art. 5º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da III Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§ 1º Fica a Secretária Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§ 2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

Art. 6º. Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a III Conferência Estadual de Cultura do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º. A I Conferência Municipal de Cultura do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer.

Art. 8º. As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Município, conforme Portaria da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, 11 DE JUNHO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DE980EF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 025/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Convite Nº 009/2013-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando a aquisição, pelo menor preço global, de **15 (quinze) AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARATER EMERGENCIAL**, em favor da empresa **AGN BRASIL COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 10.932.450/0001-76, no valor de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 20 de junho de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

MARLY BRAGA RICARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:E8126DFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE No 009/2013-CML/PMCV

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pelas empresas participantes, adjudica-se a licitante **AGN BRASIL COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 10.932.450/0001-76, estabelecida na Av. Rodrigo Otávio, 4350 – Galpão 01 – Japiim I – CEP 69.077-000 – Manaus/AM, vencedora da Carta Convite no. 009/2013-CML/PMCV, pelo tipo Menor Preço Global que tem por finalidade: **AQUISIÇÃO 15 (quinze) AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARATER EMERGENCIAL**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea (AM), 20 de Junho de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Permanente

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:40022604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO – TC Nº. 064/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 064/2013**, celebrado em 20.6.2013.
2. CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI** e empresa **LACHI E FIGUEIREDO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - EPP.**
3. OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** o serviço de ***CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) COZINHA COMUNITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI***, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 1.258/2013 – SEMOSP e Edital de **Tomada de Preço nº. 018/2013 – CPL/PMC**.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 485.547,30 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, de acordo com resultado da licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº. 018/2013 – CPL/PMC,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20.6.2013.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 08.244.0034.1.006 – Implantação de Infra-Estrutura para Atividades de Assistência Social, Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari, 20 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:94B6D8EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
AVISO COTAÇÃO DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS, torna publico, que estará fazendo cotação de preços para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Codajas. O termo de referencia encontra-se a disposição na Sede da Câmara , localizada na rua 5 de setembro, 12 - centro, CEP: 69450-000 Codajas/AM, no horário das 8:00h as 13:00h. As cotações de preços deverão ser enviadas até 01/07/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2013 - Câmara Municipal de Codajas.

PUBLIQUE-SE.

Codajas/AM., 20 de junho de 2013.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:ADAEF2ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
AVISO COTAÇÃO DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS, torna publico, que estará fazendo cotação de preços para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Codajas. O termo de referencia encontra-se a disposição na Sede da Câmara , localizada na rua 5 de setembro, 12 - centro, CEP: 69450-000 Codajas/AM, no horário das 8:00h as 13:00h. As cotações de preços deverão ser enviadas até 01/07/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2013 - Câmara Municipal de Codajas.

PUBLIQUE-SE.

Codajas/AM., 20 de junho de 2013.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:44D845A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
AVISO COTAÇÃO DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS, torna publico, que estará fazendo cotação de preços para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Codajas. O termo de referencia encontra-se a disposição na Sede da Câmara , localizada na rua 5 de setembro, 12 - centro, CEP: 69450-000 Codajas/AM, no horário das 8:00h as 13:00h. As cotações de preços deverão ser enviadas até 01/07/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2013 - Câmara Municipal de Codajas.

PUBLIQUE-SE.

Codajas/AM., 20 de junho de 2013.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:300DC8C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 531/2013 – PP Nº 059/2013 - SEMSA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 17 de junho de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.086/0001-06, com os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 18, 23 e 24** pelo valor de **R$ 26.923,20 (Vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos) e SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME, inscrita no CNPJ: 02.132.032/0001-76, nos itens 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 pelo valor de R$ 7.363,70 (Sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, **perfazendo um valor total de R$ 34.286,90 (Trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, por terem sido classificadas no aludido certame.
Humaitá-AM, 20 de junho de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6D84D3CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2012.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 165/2013, celebrado em 20 de maio de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES - ME** – CNPJ nº 07.545.068/0001-03.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: **R$ 93.383,00** (Noventa e três mil trezentos e oitenta e três reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2CCBCEA3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 549/13 – PP Nº 063/13- SEMED

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 07 de JUNHO de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Edinilço Pinto Teixeira	13.688.318/0001-84	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Valdir dos Santos Soares	13.178.891/0001-12	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Moisés dos Santos Silva	17.793.146/0001-34	R$ 900,00	R$ 7.200,00
João Adalto Morais Vinhorque	17.763.545/0001-52	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00
Manoel Claudio da Silva	17.649.596/0001-58	R$ 3.850,00	R$ 30.800,00
Regiane Preste Chaves da Silva	17.765.537/0001-45	R$ 920,00	R$ 7.360,00
Vanderleia da Silva Chaves	15.633.371/0001-88	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00

Perfazendo um valor total de **R$ 138.960,00** (Cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais) por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 20 de Junho de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:42FBEB34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 462/2013 – PP Nº 051/2013 - SEMAPA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 14 de junho de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **JOSÉ DOS SANTOS TRANSPORTES, inscrita no CNPJ: 12.091.159/0001-48,** pelo valor de **R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 20 de junho de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6B6DF4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à Servidora NEIDE SODRÉ LEVY, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2944/12, de 20.07.2012, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o processo nº 053/2012, de 16.02.2012, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez à servidora NEIDE SODRÉ LEVY, e,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 014/2013 – IMPREVI, da Lavra da Assessora Jurídica do IMPREVI, Dra. Lais Haddad Foronda, que fundamentou a peça opinativa à vista do Principio constitucional a Legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, CID F06.8, à servidora municipal **NEIDE SODRÉ LEVY**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/42393, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art.103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e com os art. 13, inc. I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de proventos integrais no valor R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondente a 01 (hum) salário mínimo nacional, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003 e consoante a Lei Municipal nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inc. V, da Lei nº078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de Junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:196B98E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à Servidora MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MONTEIRO FIGUEIREDO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3961/12, de 22.10.2012, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o processo nº 474/2012, de 11.10.2012, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez à servidora MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MONTEIRO FIGUEIREDO, e,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 020/2013 – IMPREVI, da Lavra da Assessora Jurídica do IMPREVI, Dra. Lais Haddad Foronda, que fundamentou a peça opinativa à vista do Principio constitucional a Legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, CID´s F33 e F03, à servidora municipal **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MONTEIRO FIGUEIREDO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41504, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art.6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art.103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e com os art. 13, inc. I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondente a 01 (hum) salário mínimo nacional, consoante as disposições da Lei Municipal nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos), calculado à base de 15% do provento integral, em consonância com os artigos 87, inciso III e 91 da Lei Municipal nº 037/1994.

Art.3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inc. V, da Lei nº078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de Junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B933AC9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao Servidor JOSÉ RIBAMAR MARQUES DE FREITAS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1603/12, de 09.04.2012, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o processo nº 113/2012, de 03.04.2012, que é favorável à Aposentadoria

por Invalidez ao servidor JOSÉ RIBAMAR MARQUES DE FREITAS, e,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 018/2013 – IMPREVI, da Lavra da Assessora Jurídica do IMPREVI, Dra. Lais Haddad Foronda, que fundamentou a peça opinativa à vista do Principio constitucional a Legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, CID´s G22 e F 71,1, ao servidor municipal **JOSÉ RIBAMAR MARQUES DE FREITAS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41120, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art.103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e com os art. 13, inc. I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondente a 01 (hum) salário mínimo nacional, consoante as disposições da Lei Municipal nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), calculado à base de 10% do provento integral, em consonância com os artigos 87, inciso III e 91 da Lei Municipal nº. 037/1994.

Art.3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inc. V, da Lei nº078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de Junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:063104D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Concede Pensão por Morte á senhora CLEUDE RAPOSO MEDEIROS, ex-convivente e dependente previdenciária de DIAMANTINO LOPES DO AMARAL, ex-servidor desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4510/2011, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor DIAMANTINO LOPES DO AMARAL, falecido em 22 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 009/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO,** em caráter vitalício, a contar de 08 de abril de 2013, à senhora **CLEUDE RAPOSO MEDEIROS,** ex-convivente e dependente previdenciária de DIAMANTINO LOPES DO AMARAL, Auxiliar de Serviços Gerais, ex-servidor público municipal do Quadro de Inativos, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 745,80 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo *"de cujus"*, em consonância com a Lei Municipal nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, incluso, adicional de tempo de serviço de 10%, no valor de R$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), na forma da Lei Municipal nº.037/1994 (arts. 87, inc.III e 91).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D7BCF9F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Concede Pensão por Morte á senhora LUCIMAR SILVA ARAÚJO, mãe e dependente previdenciária de FRANCISCO DA SILVA FERNANDES, ex-servidor desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0545/2012, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor FRANCISCO DA SILVA FERNANDES, falecido em 27 de fevereiro de 2011, e,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 019/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO,** em caráter vitalício, a contar de 16 de abril de 2013, à senhora **LUCIMAR SILVA ARAÚJO,** mãe e dependente previdenciária de FRANCISCO DA SILVA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, ex-servidor público municipal do Quadro de Inativos, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo *"de cujus"*, em consonância com a Lei Municipal nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, incluso, Gratificação de

Tempo Integral, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme art. 57, inciso IV da Lei Municipal nº.078/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:14277051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 017 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, concedida anteriormente à servidora SOCORRO ALMEIDA MARQUES.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0064/2013.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR*, a contar de 14 de Janeiro de 2013, *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente à servidora ***SOCORRO ALMEIDA MARQUES***, *"Professora", Matrícula FEC07/41216 e Professora Nível I Matrícula FEC08/42588,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujos efeitos da *Portaria Nº 081 de 22 de Março de 2011* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2013, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de Janeiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:DB045942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 029 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, concedida anteriormente à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0119/2013.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR*, a contar de 02 de Janeiro de 2013, *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente à servidora ***ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO***, *Assistente Social, Matrícula FEC08/40329,* lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos efeitos da *Portaria Nº 183 de 06 de Julho de 2011* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2013, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de Janeiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:39D6454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 035 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, concedida anteriormente à servidora EVANGELINA FERREIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0012/2013.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR*, a contar de 1° de Fevereiro de 2013, *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente à servidora ***EVANGELINA FERREIRA***, *"Professora", Matrícula FEC08/47145,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujos efeitos da *Portaria Nº 107 de 27 de Março de 2012* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de Janeiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B4C86086

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata autêntica da Vigésima Primeira Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária do corrente ano. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após lida e colocada em votação foi aprovada por unanimidade, em seguida o Nobre Secretário procedeu à leitura do seguinte material de expediente: Ofício nº 032/2013, do Gabinete do Vereador Oquimar Ramos de Oliveira; Requerimento nº 005/2013, do Gabinete do Vereador Alcemir de Lima; Ofício nº 137/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Ofício do Fundo Nacional de Saúde; Ofício nº 074/2013, da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jutaí; Requerimento números 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2013, e Moção nº 07 e 08/2013, do Gabinete do Vereador João Luciano da Costa; Convite da Associação dos Idosos; Ofício Circular nº 135/2013, da Associação Amazonense dos Municípios

. Ato continho o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao Vereador Jandreson Mendes, que saudou a todos e iniciando seu pronunciamento comentou sobre a eleição para escolha de novos conselheiros tutelares, realizada no último dia 02/06, enfatizando o baixo número de eleitores que compareceram nesta votação e externou seu apoio aos eleitos, pontuando as dificuldades encontradas para atuação do Conselho Tutelar nesta municipalidade. Ato continuo o Senhor Presidente vendo que não havia mais nenhum orador inscrito o Senhor Presidente passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – Verificando a ordem da inscrição o senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Jozinaldo Cândido, que saudou aos presentes e em suas palavras teceu comentários com relação aos comentários feitos pelo Secretário Municipal de Jutaí, senhor Jason Protásio, tem divulgados nas redes sociais, demonstrando-se insatisfeito com tal situação, comentou também sobre reuniões internas realizadas neste Parlamento, onde na ocasião, o secretariado da atual administração, colocou pontos positivos da administração que até o momento não foram concretizados, o Edil se reportou ainda ao pedido de congratulações à Secretária Municipal de Assistência Social, de autoria do Vereador João Luciano, dizendo das dificuldades que esta Secretaria vem enfrentando no atendimento dispensado aos nossos munícipes, enaltecendo a questão dos recadastramentos do Programa Bolsa Família, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente solicitou que o 1º Vice-Presidente assumisse os trabalhos enquanto se pronunciava, e da Tribuna desta Casa o Vereador Edimar Ribeiro, saudou a todos os presentes e iniciando suas palavras reportou-se ao pronunciamento do Vereador Jozinaldo, afirmando que esteve em reunião com o Secretário Municipal de Saúde, e obteve a informação de que os medicamentos já se encontram disponíveis na Secretaria e serão devidamente encaminhados aos órgãos competentes para sua utilização, abordou sobre o atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS nesta cidade, falando da precariedade destes serviços, afirmando ser de grande relevância esta questão, pontuando algumas falhas neste atendimento. Fez um requerimento verbal, solicitando do Executivo Municipal, que seja solucionada a questão de fornecimento de internet da à Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS. O Edil comentou sobre os erros e acertos da atual administração municipal, comentou ainda com relação à prostituição infantil em nossa cidade, mostrando seu repúdio quanto a esta questão e cobrando atitudes da Comissão de Assistência Social e Segurança Pública desta Casa, bem como das autoridades policiais, finalizando falou sobre a vinda da Comitiva do Governador que se fará presente neste Município, conclamando os Edis para se fazerem presentes neste evento, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente vendo que não havia mais nenhum orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Geane da Costa Pissango – PSC; Jackson Iury Rocha da Silva – PT; Jandreson Mendes Miranda – PPS; João Luciano da Costa – PSD; Joe Simonsen Arruda de Oliveira – PRP; Jozinaldo Ferreira Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; Ozires Pinho e Souza – PMDB** e a ausência do vereador **Elimar de Paula - PTB, por falta justificada e Alcemir de Lima – PC do B, por falta não justificada.** Continuando o Senhor Presidente solicitou que o Secretário procedesse à leitura das matérias a serem deliberadas pelo Plenário, o Nobre Secretário leu: Requerimentos números 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2013, e Moção nº 07 e 08/2013, do Gabinete do Vereador João Luciano da Costa, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário os requerimentos individualmente, os quais foram aprovados por unanimidade; Requerimento nº 005/2013, do Gabinete do Vereador Alcemir de Lima, onde solicita licença de 25 dias para tratar de assuntos médicos na cidade de Manaus, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade, verificando não haviam mais matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Observando a ordem de inscrição, o senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Oquimar Ramos, o qual usou seu tempo para comentar sobre o Ofício de sua autoria, lido pelo Secretário no material de expediente, estendeu seu apoio às palavras do Vereador Jozinaldo Cândido, comentando sobre a sistemática que terá que ser adotada pelo CRAS no atendimento as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família nesta municipalidade, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato contínuo o senhor Presidente vendo que não havia mais nenhum orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Vigésima Primeira Sessão Ordinária precisamente às dez horas e quarenta minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

Vereador EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador JOE SOMINSEN ARRUDA DE OLIVEIRA - PRP
1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador OZIRES DE PINHO E SOUZA - PMDB
2º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

Vereadora GEANE DA COSTA PISSANGO - PSC
2ª Vice-presidente da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

Vereador JACKSON IURY ROCHA DA SILVA – PT

Vereador JOÃO LUCIANO DA COSTA – PSD

Vereador JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:AF4D0807

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata autêntica da Vigésima Segunda Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da

Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária do corrente ano. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após lida e colocada em votação foi aprovada por unanimidade, em seguida o Nobre Secretário procedeu à leitura do seguinte material de expediente: Ofícios do Fundo Nacional de Saúde; Ofícios números 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084 e 085/2013, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jutaí. Ato continho o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Verificando a ordem de inscrição, solicitou dos Edis, licença para fazer suas considerações de seu assento, após aceito seu pedido, o Presidente desta Casa de Leis, saudou a todos e em suas palavras comentou sobre a visita do Governador do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor Omaz Aziz, registrando sua satisfação em poder receber a comitiva do Poder Executivo Estadual, enaltecendo a gratidão dele para com a equipe administrativa do Governo Estadual, relatou também a indisposição causada pela precária estrutura que nosso município apresenta aos visitantes, dizendo que acredita que com a boa intensão do Governo Estadual e com o empenho do Governo Municipal, acredita que dias melhores hão de vir na história desta cidade, abordando também sobre a dificuldade de acesso ao nosso Município, e pontuando algumas obras em parceria com os Governos Federal e Estadual, previstas para nosso município, enaltecendo a grande relevância da construção de um aeroporto, finalizando registrou suas felicitações ao Governador Omaz Aziz, agradeceu e encerrou. Ato continuo o Senhor Presidente vendo que não havia mais nenhum orador inscrito o Senhor Presidente passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – Verificando que não havia mais nenhum orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Geane da Costa Pissango – PSC; Jackson Iury Rocha da Silva – PT; Jandreson Mendes Miranda – PPS; João Luciano da Costa – PSD; Joe Simonsen Arruda de Oliveira – PRP; Jozinaldo Ferreira Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT;** e a ausência dos vereadores **Elimar de Paula – PTB e Alcemir de Lima – PC do B, por falta justificada** e vereador **Ozires Pinho e Souza – PMDB, por falta não justificada.** Continuando o Senhor Presidente verificando não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Observando que não havia nenhum orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Vigésima Segunda Sessão Ordinária precisamente às dez horas e vinte minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos dez deias do mês de Junho do ano de dois mil e treze.

Vereador EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador JOE SOMINSEN ARRUDA DE OLIVEIRA - PRP
1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

Vereadora GEANE DA COSTA PISSANGO - PSC
2ª Vice-presidente da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

Vereador JACKSON IURY ROCHA DA SILVA – PT

Vereador JOÃO LUCIANO DA COSTA – PSD

Vereador JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:E9E547B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 181/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 181/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1384/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para Contração de empresa para aquisição de Materiais de Expediente para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru e Maternidade Cecília Cabral, em caráter de urgência, oriundo do Processo Administrativo nº. 1384/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **L A LEMOS - ME - CNPJ 22.796.544/0001-44, com o valor total de R$ 4.707,50 (Quatro mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).** Classificação Orçamentária: 10.302.0011-2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 04 de junho de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 04 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D80F5905

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2636/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento

da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o processo licitatório para contratação de empresa especializada está em fase interna de elaboração.
CONSIDERANDO a urgência na contratação dos serviços devido à carência de profissionais da saúde no município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao Hospital Lázaro Reis.
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Urgências Medicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Lazaro Reis, oriundo do Processo Administrativo nº. 2636/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **F E P ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE LTDA**, CNPJ **15.758.408/0001-02,** com o valor de R$ **180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais**). Pelo período de 60 (sessenta) dias. Classificação Orçamentária: 1.03.02.2037 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0008.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 15 de junho de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:06FCF56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, ¨ a parte desta data, o Senhor **Raulyson Lopes Gama,** do cargo de Assessor de Políticas Municipais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal de nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 30 de Abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/am

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:3E7A5921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2013, o senhor**, Franciney Neres Kramer** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** objeto da Lei Municipal nº 184, de 14 de maio de 2012.

Manacapuru, 02 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:7EDC0966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, ¨ a parte desta data, o Senhor **Aldevio Fernandes do Nascimento,** do cargo de Assessor de Chefe de Divisão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** do Art. 7º objeto da Lei Municipal nº 184 de 14 de maio de 2012.

Manacapuru, 30 de Abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:96A24771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, ¨ a parte desta data, o Senhor **Marcelande Silva Pereira,** do cargo de Assessor de Políticas Públicas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da Lei Municipal de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 30 de Abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:DCD01FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, ‟ a parte desta data, o Senhor **Raimundo Geraldo Araujo de Souza,** do cargo de Assessor de Políticas Municipais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, objeto da Lei Municipal de nº 088 de 27junho de 2008, alterada pela Lei Municipal de nº127 de 09 junho de 2010.

Manacapuru, 30 de Abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E9BA4394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2013, o senhor**, Antonia Aucilandia Ramos de Campos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de feiras e Mercados, integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 02 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F17BEECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2013, a senhora **Glaucia Florêncio Cunha,** para exercer o cargo em comissão de Assessor da Representação Municipal, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal de nº127, de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 02 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4D647D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2013, o senhor**, Mateus Silva de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Municipais, integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULASÇÃO E POLITÌCAS PÚBLICAS,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal de nº 127, de 09 junho de 2010.

Manacapuru, 02 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A72E6FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2013, o senhor**, Valdeli Barbosa Alves** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipal, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal de nº 127, 09 de junho de 2010.**

Manacapuru, 02 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:AC7F4401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2013, o senhor**, Ylcivan Batista do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor Políticas Municipais, integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS ,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal de nº 127, de 09 junho de 2010.

Manacapuru, 02 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:FBF5285A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2013, o senhor**, Francisco Pereira Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Chefe de Divisão, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de maio de 2008.

Manacapuru, 02 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9ED56CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 02de maio de 2013, o senhor**, Aldevio Fernandes do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 02 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6A2614A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 507, DE 18 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre o Portal da Transparência dos atos e informações no âmbito do município de Manaquiri e dá outras providências"

O Prefeito do município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que na Câmara Municipal de Manaquiri, aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam os órgãos e entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Município obrigados a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos, no âmbito da Lei Federal Nº 12.527, Capitulo II, Arts. 6º a 9º.

Parágrafo Único – As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades de que trata este artigo disponibilizarão os dados para inserção dos atos e informações no Portal da Transparência disponibilizando através do departamento de informática.

Art. 2º - Os dados de informações disponibilizados no Portal da Transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da municipalidade.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da publicidade dos atos municipais nos termos da Lei Orgânica do Município, a Administração Municipal assegurará aos cidadãos através do Portal da Transparência :

I – Incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento municipal, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei orçamentária anual;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público através do Portal da Transparência;
III – informação sobre contratações administrativas de bens, serviços e compras, contendo, a modalidade de licitação, dispensa a inexigibilidade, bem como prazos, valores, forma de pagamento e o órgão responsável;
Art. 3º - A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos serviços, sistemas e equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência deverão ser comprovados por laudo assinado por profissionais da área de informática e divulgados no Portal da Transparência por 24 horas após o restabelecimento do serviço.
§1º - O disposto neste artigo também se aplica aos casos decorrentes de falta de energia elétrica, e outros que impeçam a veiculação da página ou do site na rede da internet.
§2º - Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.
§3º - O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo, 24(vinte e quatro) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimento determinado por motivos de força maior, devidamente detalhados conforme previsto no parágrafo anterior.
Art. 4º - O Portal da Transparência deverá dispor de sistemas backup diários, assegurando a recuperação de dados em caso em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.
Art. 5º - Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.
Art. 6º - Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência devera conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.
Art. 7º - Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculadas, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:
I – Manual de Navegação ou Mapa do site, apresentando em forma de tópicos todas as estruturas dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;

II – Dúvidas Freqüentes, apresentando respostas para dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados no Portal da Transparência;
III – Links úteis: apresentando guia com nome, definição de hiperlink de sites de instruções e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;
IV – Fale conosco, com canal interativo para a solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previsto nesta lei.
§1º - As dúvidas suscitada pelos usuários serão encaminhadas pelas autoridades competentes para respostas, observada a legislação municipal.
§2º - Contra o servidor que negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas, será instaurado o competente processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - A execução dos serviços previstos nesta lei não implicará aumento das despesas, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios e matérias disponíveis e com apoio dos servidores existentes no quadros dos órgãos e entidades de que trata este artigo.
Parágrafo Único – os responsáveis pelos órgãos e entidades municipais de que trata esta lei que não dispuseram de página ou site na internet solicitarão ao chefe do Poder Executivo a criação de espaço no Portal da Transparência para a divulgação de seus fatos e informações.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 03 de Junho de 2013.

EWERTON ESTTEVAN DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:36F3807C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE Nº01/2013 - SEMED

ERRATA: **ONDE SE LÊ** : Nº1 EM TODO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA DE Nº01/2013-SEMED, PUBLICADO NO DIA 11/06/2013.

LÊ-SE: Nº 02.

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:D3A818F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE EXPECTATIVA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2013 REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Maués, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0884804-1/Seseg-AM, CPF nº 406.450.532-87, residente e domiciliada nesta cidade de Maués/Am e a EMPRESA A79, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.723.008/0001-74, estabelecida nesta cidade à Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº 111, Bairro: Ramalho Júnior, CEP 69.190-000, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG nº 0933704-0, CPF nº 413.560.042-53, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº 111, Bairro: Ramalho Junior, doravante denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão a Contratação de pessoa jurídica para serviços de transporte fluvial de cargas e passageiros, pelo período de 01(um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Os preços dos Produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora e ATA da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 015 – Processo nº 0979_/2013, para os itens disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR REGISTRADO
1	Cargas P - Mau/Man ou Man/Mau	700	R$ 18,00
2	Cargas M - Mau/Man ou Man/Mau	830	R$ 45,00
3	Cargas G - Mau/Man ou Man/Mau	700	R$ 90,00
4	Cargas M - Mau/Itac ou Itac/Mau	10	R$ 30,00
6	Encomenda P - Mau/Man ou Man/Mau	1.300	R$ 5,00
7	Encomenda M - Mau/Man ou Man/Mau	1.340	R$ 8,50
8	Encomenda G - Mau/Man ou Man/Mau	1.300	R$ 25,00
9	Passagem Rede - Mau/Man	2.053	R$ 70,00
10	Passagem Rede - Man/Mau	1.930	R$ 70,00
11	Passagem Rede - Mau/Ita	200	R$ 40,00
12	Passagem Rede - Ita/Mau	130	R$ 40,00
15	Camarote 01 Pessoa - Mau/Man ou Man/Mau	19	R$ 200,00
16	Camarote 02 Pessoas - Mau/Man ou Man/Mau	300	R$ 300,00
17	Camarote 03 Pessoas - Mau/Man ou Man/Mau	10	R$ 450,00
18	Rodo Fluvial - Mau/Man	317	R$ 90,00
19	Rodo Fluvial - Man/Mau	317	R$ 90,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A Prefeitura Municipal de Maués, que firma contrato com o Fornecedor vencedor, deverá solicitar os serviços, nos termos do Edital da Licitação que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
4.1. Conforme Item V, 2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 01(um) ano, a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Item XIII do Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2013, deste Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
6.1.1. Administrar a presente Ata, expedindo por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao beneficiário da Ata.
6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
6.1.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo beneficiário da Ata.
6.1.5. Ficam reservados o direito da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
6.1.6. A Fiscalização do Recebimento e praticar todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital e nas especificações dos Serviços para a Secretaria Municipal de Administração.
6.2. Compete ao Fornecedor:
6.2.1. Prestar durante 01(um) ano, a contar da data da publicação desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, os Serviços relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta;
6.2.2. Prestar os serviços de acordo com as solicitações de cada Secretaria, conforme Item IX, 1 e 2 do Edital;
6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Administração, referente à forma de prestação de serviços ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
6.2.4. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.2.5. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

6.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maués ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
7.1.1. Pela Administração quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela administração.
7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Prefeitura Municipal de Maués.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
8.1. O FORNECEDOR sujeita-se às seguintes penalidades:
8.1.1. Advertência
8.1.2. Multas:
a) 10% sobre o valor dos itens solicitados: recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato; e
8.1.3. Demais sanções estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente ATA de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva Ata no diário Oficial do Município.
9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Presencial nº 015/2013 de Registro de Preços.
9.3. O total do atendimento das especificações dos Produtos cotados é de exclusiva responsabilidade do contratado. Se no momento da entrega os objetos não corresponderem às especificações (incluindo marca) constantes da proposta, os mesmos serão recusados e o Fornecedor sofrerá as penalidades cabíveis.
9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Maués-Amazonas para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Maués (Am), 17 de Junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Equipe de Apoio:

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

EMERSON CORRÊA MONTEIRO
Membro da Comissão Municipal de Licitação

DALETH DA CRUZ LIMA
Secretária da Comissão Municipal de Licitação

PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:2BE1D41E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o que consta nos autos do Pregão Presencial SRP n.º 015/2013 e a **ADJUDICAÇÃO** constante na Ata;

CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 015/2013, realizado no dia 13 de junho de 2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Maués, para contratar **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS E PASSAGEIROS**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município, Relatório da Comissão de Licitação e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02, no qual foi classificada a empresa: **PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA – ME – CNPJ n.º 03.723.008/0001-74** nos itens 1 ao 4, 6 ao 12 e 15 ao 19, perfazendo o valor de R$-611.010,00 (Seiscentos e Onze Mil e Dez Reais)**.**

Art. 2.º DECLARAR DESERTOS os itens 05, 13 e 14 do Edital.

Art. 3.º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, a publicação da Aa de Registros no Diário Oficial dos Municípios e tornar público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maués, em respeito ao princípio da Publicidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, em 14 de junho de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:48694C18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI MUNICIPAL Nº 095, DE 07/01/2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Olinda do Norte para o exercício de 2013, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2013;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2013;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas **no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais** e **Anexo de Metas Fiscais,** respectivamente, em conformidade com o que dispõem os art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível de classificação institucional;
II – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos de Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.
§ 1º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos – 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida – 99
§ 4º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivos e Legislativos do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Art. 6° - As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e consideração os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2009 a 2011;
b) da projeção para 2014 e 2015;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1.° - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOS
MUNICÍPIOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º - Na programação das despesas não podem ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11 – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2013, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2013.
Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2013, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2012, dos tributos citados no caput

deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13 – Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Art. 16 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - Para fins do disposto no § 8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no § 1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17 – Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos de inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projetos de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2013.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 – Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da Republica, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração da estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21 – No exercício de 2013, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 – As despesas de pessoal ativo e inativo e pensionista, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º - Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 – Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 – No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a área de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de riscos ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados a até 31 de dezembro de 2012;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VIII – sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 07 de janeiro de 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:9445687C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013-CEP

A **Comissão Especial Processante,** formada em conformidade com a Lei Nº 241/2009, em seu Artigo Nº 032/2013 – GPNA, de 04 de março de 2013, convoca os servidores concursados municipais abaixo relacionados a comparecer na Prefeitura de Novo Airão, à Rua João Paulo II, às 08h30m, no dia 03 de julho de 2013 (quarta-feira), para tratar de assuntos do interesse dos servidores, sendo eles:

Alessandra Soares da Silva
Antônio Carlos de Queiroz Correia
Artoni Waller da Silva
Deyse da Silva Hounsell
Jaime Magalhães Valente Filho
José de Souza Teixeira
Maria Auxiliadora Gama dos Santos
Marivone Fernandes Padron
Washington Rodrigues de Souza

Em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo nº 189 da Lei nº 241/2009. "O não comparecimento do indiciado acarretará em pena de confissão".

A comissão

Novo Airão, 20 de junho de 2013.

DR. ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA
Oab/am 5.219
Presidente

LUKCELLY LOUREIRO MONTEIRO MARTINS
Membro

CLÁUDIA CECÍLIA BERWANGER
Membro

CYNTHIA DE LIZ GIRÃO DO VALE MELO
Membro

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:FA585DCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 195 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Estabelece a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 003 de 09 de maio de 2013, estabelece a necessidade de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei nº 008 de 03 de junho de 2013, que Altera o Artigo 2º e Adiciona o Inciso VII da Lei nº 003/2013.

DECRETA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Novo Aripuanã, terá a seguinte composição:

1 – Dois Representantes do Poder Executivo, dos quais um da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Erinalda Ribeiro Madeira
Suplente: Camilo Gonçalves Junior
Titular: Marcos da Costa Batista
Suplente: Maria Guadalupe Carvalho Pinto

2 – Um Representante dos Professores das Escolas Pública Municipais
Titular: Raimunda Lobo Alves
Suplente: José Jonas Magalhães de Menezes

3 – Um Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Paulo Vicente Weckner Rodrigues
Suplente: Rosenilda de Souza Cruz

4 – Um Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas
Públicas Municipais
Titular: Joana D'arc Magalhães de Menezes
Suplente: João da Silva Fonseca

5 – Dois Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Lincoln Mota de Queiroz
Suplente: Beatriz Soares Pantoja
Titular: Alessandra Maria Barbosa Lisboa
Suplente: Edineide Bentes da Cunha

6 – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Itaelma Alves Barros
Suplente: Cliciane Pantoja Colares
Titular: Regiana Almeida Albuquerque
Suplente: Maria da Conceição Pimenta de Brito

7 – Um Representante do Conselho Tutelar
Titular: Keila Helen Mar Palheta

Suplente: Marcos Queiroz Nogueira

Artigo 2º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo;
IV- emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Artigo 3º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

Artigo 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei que institui o Conselho do FUNDEB, serão tratadas e definidas no regimento interno.

Artigo 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, 07 de junho de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:6FA73B53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 142/CMP, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato referente aos serviços de divulgação dos trabalhos e atividades do poder legislativo municipal, com a CONTRATADA 3M Comunicações e Eventos LTDA, CNPJ nº 07.693.241/0001-02, conforme Contrato nº 004/2013-CMP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato nº 004/2013-CMP, para prestação de serviços de divulgação dos trabalhos e atividades do poder legislativo municipal, por meio do processo nº 002/2013-CPL/CMP,

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor FRANCISCO PAULO R. CARNEIRO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **MAYARA CARNEIRO NASCIMENTO.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Parintins-AM, 20 de junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:516D7E88

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 139/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 139/2013 - CMP, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA Os VEREADORES GELSON MORAES DE SOUZA, ERNESTO DE JESUS CARDOSO, JULIANO SANTANA DA SILVA e EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO, PARA COMPOREM A COMISSÃO REPRESENTATIVA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir o Art. 35, § 5º do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de eleger a Comissão Representativa, para reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente; zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais; autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias; convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante,
RESOLVE:

I – NOMEAR Excelentíssimos Vereadores **GELSON MORAES DE SOUZA, membro, ERNESTO DE JESUS CARDOSO, membro, JULIANO SANTANA DA SILVA, membro e EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO, membro,** para fazerem parte da Comissão Representativa, deste Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente; zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais; autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias; convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9C89A93C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 143/CMP, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços referente a aquisição de material de expediente e suprimento de informática, com os FORNECEDORES REGISTRADOS: N M T SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 11.421.944/0001-59; COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.639.389/0001-30; E. DA C. ALBARADO-ME, inscrita no CNPJ nº 11.303.316/0001-79; L. DOS S. BRAGA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.873.536/0001-75, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2013-CMP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços nº 001/2013-CMP, para a aquisição de material de expediente e suprimento de informática, por meio do processo nº 005/2013-CPL/CMP,

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor ADSON ALMEIDA SOUZA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **THIAGO FERNANDES BARROSO.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Parintins-AM, 20 de junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B8273362

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 140/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 140/CMP, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO PERÍODO DE RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o recesso estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa, que será no período de 21 de junho de 2013 a 20 de julho de 2013;

CONSIDERANDO, adotar o meio-expediente como forma de conter gastos durante o recesso parlamentar;

DECRETA:

I – Fica decretado que o expediente do Poder Legislativo Municipal no período de 21 de junho a 20 de julho de 2013 será das **08h00 às 12h00**, não havendo, portanto, atendimento ao público no período vespertino, e que o atendimento será normalizado a partir de 22 de julho de 2013(segunda-feira);

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de junho de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EF5B2D21

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 141/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 141/CMP, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DISPONIBILIZA DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, PARA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a solicitação do Gabinete de Gestão Integrada, nos termos do Ofício nº 83/2013-GGI/SSP;

RESOLVE:

I – DISPONIBILIZAR as dependências desta Casa Legislativa, para uso do Gabinete de Gestão Integrada, no período de 26 a 30 de junho de 2013, com a finalidade de reunir-se para operacionalizar ações de Segurança Pública no decorrer do XLVIII Festival Folclórico de Parintins/2013;

II – SUSPENDER o expediente desta Câmara Municipal, bem como o atendimento ao público, no período de 26 a 30 de junho de 2013, retornando ao horário estabelecido para o recesso, a partir de 02 de julho de 2013.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de junho de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E3C7F938

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 144/CMP, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços referente a aquisição de gêneros alimentícios e material para copa/cozinha com o FORNECEDORE REGISTRADO N M T SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 11.421.944/0001-59, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2013-CMP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços nº 002/2013-CMP, para a aquisição de gêneros alimentícios e material para copa/cozinha, por meio do processo nº 006/2013-CPL/CMP,

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor ADSON ALMEIDA SOUZA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **KLEBER DE SOUZA MIRANDA.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Parintins-AM, 20 de junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F0001A33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 071/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Sr. AMARILDO DAS NEVES LEAL, do cargo de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, junto a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições do Decreto nº 017/2013-GABINETE-PgMP.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 19 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:80A06FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2009-CML

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 10 de Novembro de 2009, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa Tercom Terraplenagem Ltda. CNPJ Nº 14.198.006/0001-20, para "Serviços de Coleta, Transporte e Compactação em Aterro Controlado de Resíduos Sólidos (Lixo) na Cidade de Parintins". Prazo do Contrato: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato primitivo por mais 60 (sessenta) dias a contar de 23 de JUNHO de 2013.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de Junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:B6FE2323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 04 de julho de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br/editais.

Parintins/AM, 20 de junho de 2013.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:71AED7EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 /2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre nomeação do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE – quadriênio 2013-2016, e dá outra providência

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
CONSIDERANDO a Ata da reunião realizada no dia 06 de março 2013, com a presença dos membros eleitos em reunião específica e onde ocorreu a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.
D E C R E T A

I - **NOMEAR** os senhores **JOSE CARLOS MOTAS FARIAS,** *para exercer o* Cargo de Presidente; **RUI NOGUEIRA AOKI,** para exercer o Cargo de Vice-Presidente; os membros: CILENE FERREIRA DA CRUZ e MANOEL PEREIRA DOS SANTOS; SINEIDE PINTO MORAES e VALDENICE VIANA GONÇALVES; JOÃO CALDEIRA GUIMARÃES e MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ZUANE; ANTONIO LIRA DE MELO e ANTONIO DOS SANTOS MARQUES; ANGELA MORAIS DA GAMA e SIMARA DE SOUZA MARQUES; LOURIVAL DE CASTRO FONSECA e DORVAL DA CUNHA MARQUES FILHO; FRANCISCO TAVARES PIRES e MARIA DOS SANTOS CARVALHO, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE- quadriênio 2013-2016;

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 08 de abril de 2013.

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:4491FD89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **ELIEZIO SOARES DE ARAGÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial CC-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:231EFF35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **RAIMUNDO MENDONÇA DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial CC-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:4105BFF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO Nº 042 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **EINE GIRLANE LIBÓRIO DE QUEIROZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora Educacional ADS-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei Nº 04 de 20 de maio de 2010-Plano de Magistério do Município de Urucará.
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:96338905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **NILTON DOS SANTOS RAMOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial CC-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria de Serviços Urbanos;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:96816F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **KETTY DA GAMA FELIPE,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial CC-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** a servidora para responder pela função no Gabinete do Prefeito;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:D5838F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **DANIELE LIMA BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial CC-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** a servidora para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:72BE2649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Gabinete CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:84B27625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **LUCAS VIEIRA MONTEIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Gabinete CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:12190640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **MÁRCIO VIANA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Gabinete CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:B29B427B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **OCÉLIO PAES RAMOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Gabinete CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:755EC931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **NIZIA JULIA VIEIRA DA GAMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora Educacional ADS-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei Nº 04 de 20 de maio de 2010-Plano de Magistério do Município de Urucará.
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:74B61F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA CRISTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora Educacional ADS-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei Nº 04 de 20 de maio de 2010-Plano de Magistério do Município de Urucará.
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:9827DFCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA CRISTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora Educacional ADS-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei Nº 04 de 20 de maio de 2010-Plano de Magistério do Município de Urucará.
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:8FFDF82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/ 2013 – GAPRE

O Sr. FELIPE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com o que estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Urucará – Art. 76;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de disciplinar o **Horário de Expediente Normal** para atendimento público e trabalhos internos nas diversas atividades desta Prefeitura;

R E S O L V E:

I – Estabelecer que o horário de trabalho da Secretaria Municipal de **Obras e Transportes**, Secretaria Municipal de **Serviços Urbanos**, seja de segunda e sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

II – Estabelecer que o horário do **Gabinete do Prefeito** e **Secretaria de Administração e Finanças**, seja de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.
III – Estabelecer que o horário de trabalho nas **demais Secretarias e dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativo**, seja das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
IV – Obedecido o principio de oito (08) horas diárias de trabalho poderá excepcionalmente, as Secretarias e demais órgãos da Administração estabelecer horários compatíveis às suas necessidades e peculiaridades.
V – Determinar a **Secretaria de Administração e Finanças** que adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente Portaria.
VI – Fica revogada a Portaria anterior que trata o presente assunto.
VII – Fazer viger a presente Portaria a partir da presente data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 01 de março de 2013

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal.

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:F6201401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/ 2013 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o requerimento constante do processo n.º 085/2013.
RESOLVE:

I – **SUSPENDER** os efeitos da Portaria n.º 110/2012, datado de 20 de dezembro de 2012, que concede 02 (dois) anos de **LICENÇA PARTICULAR** ao servidor **WILSON FRANCISCO TELES DA COSTA**, conforme faculta o Artigo. 126 da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará.
II – Esta Portaria entrará em vigor 01 de fevereiro de 2013.

CIENTIFIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 01 de fevereiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:4FA0724D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2013 – GP URUCARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

I – NOMEAR, nos termos do artigo 51, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 19993, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: José Fernando Bezerra da Silva Junior
MEMBRO: Pedro Raimundo Paes Fonseca
Lucas Vieira Monteiro
SECRETÁRIO: João Libório da Cruz Neto

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM URUCARÁ, em 02 de Janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:1901A0BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **ADISON MELO DE AZEVEDO,** para exercer o Cargo Comissionado Encarregado de Transporte**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Obras e Transportes;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO
Secretário de Obras e Transportes

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:C0B80FD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91 /2013 DE 22 MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **ADSON MARQUES BATISTA,** para exercer o Cargo Comissionado Encarregado de Serviços de Comunicação**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:3F905F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **ANTONIO CARLOS AZEVEDO BATALHA ,** para exercer o Cargo Comissionado - Encarregado Porto Municipal**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Obras e Transportes;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO
Secretário de Obras e Transportes

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:9646FF02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 089 /2013 DE 30 ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **ELIZANE LIMA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado Assessor de Gabinete, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Assistência Social;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de abril de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:E7E0D14D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL de URUCARÁ/AM** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando o que estabelece o art. 13, Anexo I – A da Lei Municipal nº 21 de 10 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

I - **NOMEAR o** senhor **ELSON MIGUEL DE OLIVEIRA FELIPE,** para exercer **o** Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Finanças CC-2**,** função integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:8B733649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **ERLENE NEVES KRIGUEL ,** para exercer o Cargo Comissionado Orientadora Social do CCI**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Assistência social;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:5B945C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **FRANCIMARY DE LUCENA CRUZ ,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Gabinete**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de ART. INTERGOV. E REPRESENTAÇÃO;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de fevereiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANDREW FELIPE MOTA
Secretário de Art. Inergov. e Representação

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:92450AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 /2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **MARIA GRACINHA GONÇALVES PENA ,** para exercer o Cargo Comissionado - Encarregada de Programas Especiais**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Assistência Social;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de abril de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:E1CC2C74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 /2013 DE 30 ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **IOLANDA PIMENTEL DOS ANJOS,** para exercer o Cargo Comissionado Assessor de Gabinete**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Saúde;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de abril de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:8E299A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2013 DE 30 ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **JACSON SILVA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado Encarregado Micro Sistema de Água e Luz, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Obras e Transportes;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de abril de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO
Secretário de Obras e Transportes

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:1704FC63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado Encarregado do Mercado Municipal, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Produção e Abastecimento;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CÍCERO JOSE COELHO
Secretário de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:485391C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **JOANA BERNARDES DE AZEVEDO,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Gabinete, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Assistência Social;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:2633F993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **JOELSON FERREIRA DOS SANTOS ,** para exercer o Cargo Comissionado Encarregado do Micro Sistema de Água e de Luz**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Obras e Transportes;

III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO
Secretário de Obras e Transportes

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:48FFB926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA ,** para exercer o Cargo Comissionado Assessor de Gabinete**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:F616DD4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085 /2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **MARIA JOSEFA DE ASSIS ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado Chefe do Departamento de Programas Especiais**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Assistência Social;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de abril de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:BB8F4A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 /2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **MANOEL PAES DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado Encarregado de Micro Sistema de Água e Luz**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Obras e Transportes;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de abril de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO
Secretário de Obras e Transportes

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:B66439D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **MARIA MARINHO DOS ANJOS ,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora do Centro de Convivência do Idoso - CCI**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Assistência Social;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 29 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:E49DFDAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **ROSIVALDO NASCIMENTO DE MELO,** para exercer o Cargo Comissionado Encarregado do Micro Sistema de Água e de Luz**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Obras e Transportes;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO
Secretário de Obras e Transportes

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:40E186E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **RUBENS CORREA DA SILVA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado da Limpeza Publica**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Serviços Urbanos;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Olinda da Cunha Guimarães
Chefe de Gabinete

PEDRO MARTINS DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:B62DE438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **SALEN SIMOES PENA ,** para exercer o Cargo Comissionado Assessor de Gabinete**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – **LOTAR** o (a) servidor (a) para responder pela função na Secretaria de Art. Intergov. e Representação.
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANDREW FELIPE MOTA
Secretário de Art. Intergov. e Representação

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:52615673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o (a) senhor (a) **ALLAN PINHEIRO PESSOA COELHO,** para exercer o Cargo Comissionado Assessor Jurídico, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:7AF9B756



